



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

PROCESSO: 23411.003678/2020-60



Ministério da Educação

CONTRATO: 22/2020

APOSTILAMENTO: Nº 01º

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA EBETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR –, CAMPUS JAGUARIAÍVA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, neste ato representado pelo Diretor Geral Campus Jaguariaíva **Lívia Maria Araújo Macedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.075.358-90e portadora da Cédula de Identidade nº32.141.645-4 SSP/SP, designada conforme Portaria nº 1654 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.229.363/0001- 91, sediada na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de identidade RG nº 1.687.948 expedida pela SESP/SC, e CPF nº 652.384.279-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 22/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.003678/2020-60** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1.CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do valor contratual mensal, pelo decurso de 1 (um) ano a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos doze meses, Set/2019 agos/2020, aplicando-se o índice de 2,44%.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 Devido à presente repactuação, o valor total estimado do Contrato, a partir de 24/09/2020, passará de R\$ 5.28,33 (Cinco mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 150.850,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), para R\$ 5.151,02 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$153.132,20 (cento e cinquenta e três mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	UASG	Campus	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor do Período
Período de 27/03/2020 à 23/09/2020						
32	158009	Jaguariaíva	Monitoramento Eletrônico	01	R\$ 5.028,33	R\$ 29.164,32
Período de 24/09/2020 à 26/09/2022						
32	158009	Jaguariaíva	Monitoramento Eletrônico	01	R\$ 5.151,02	R\$ 123.967,88
Total do Contrato: R\$ 153,132,20						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UO: 26432 – Instituto Federal do Paraná

UG/UGR: 156543

AÇÃO: 20RL – Políticas de Gestão.

FONTE DE RECURSO: 8100000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.77

EMPENHO: 2021NE000005

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Jaguariaíva, 17 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>LÍVIA MARIA ARAÚJO MACEDO Diretora Geral do Campus Jaguariaíva INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	<hr/> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA</p>